Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.680, DE 11 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA A LICITAÇÃO DO LOTE no. 07, QUADRA 10 DA VILA DE CAPO-ERÊ, MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM ÁREA DE 1.000m², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a alienar, através de Licitação Pública, pelo lance mínimo não inferior ao valor da avaliação atualizada da Fazenda Pública Municipal na data do leilão, o lote no. 07, da quadra 10, da Vila de Capo-Erê, Município de Erechim, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 09, na extensão de 50,00m;
SUL : Com o Lote no. 05, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com o Lote no. 08, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com a Rua João Batista Anzolin, na extensão de 20,00m.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 11 DE ABRIL DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Secretário Municipal de Administração